MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEILSON RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

Recebido em 25/03/20
11:01
Cintia Kudlawiec Caspr
Diretora Geral

REF.: ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
DECRETO Nº. 104/2020
OFÍCIO Nº. 35/2020

URGENTE!

CLAÚDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para requerer, na forma do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101 de 2000), que seja **reconhecida a situação de calamidade pública,** garantindo que o Município de Campo Magro/PR seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho previsto na referida lei.

O dispositivo legal em comento dispõe, *in verbis:*

> **Art. 65.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:
> **I -** serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;
> **II -** serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9o.
> **Parágrafo único.** Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

O presente pedido se deve ao atual panorama, onde a calamidade pública é uma realidade reconhecida em todo território brasileiro pelo

Congresso Nacional, e no Estado do Paraná, pela Assembleia Legislativa do Paraná, em razão dos efeitos do Covid-19 (coronavírus), tornando público e notória a inviabilidade do cumprimento integral da Lei de Responsabilidade Fiscal.

E deste modo, é nosso dever e missão, enquanto representantes do povo, agir de maneira a garantir que os impactos financeiros, já esperados, atinjam minimamente nossa população campomagrense, e auxiliando todos no certo processo de retomada.

Assim, respeitosamente, pede-se, que o presente seja admitido em regime de ***urgência***, inclusive com convocação de ***sessão extraordinária***, dada a relevância da referida propositura legislativa.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, em 24 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL